



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.030/06

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção e Assistência Integral às pessoas portadoras do Traço Falciforme ou Anemia Falciforme no Município de Suzano.

(Autor: Ver. Quitéria David da Silva Araújo Projeto de Lei nº 111-05/06)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Suzano, a Semana Municipal de Prevenção e Assistência Integral às pessoas portadoras do Traço Falciforme ou Anemia Falciforme a ser comemorado na semana do dia 25 de abril de cada ano.

Art. 2º - (VETADO)

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III – (VETADO)

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 16 de maio de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa